

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO**

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 300 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	300	261,17	78.351,00
02	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 400 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	360	423,28	152.380,80
03	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	360	935,55	336.798,00
04	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 800 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	240	1.521,71	365.210,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 932.740,20

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 – O objeto compreende o fornecimento dos materiais, bem como todas as operações de carga, transporte, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços será estabelecido pela Secretaria solicitante no momento da solicitação de elaboração de contrato, observando o exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação se justifica em razão da necessidade contínua de melhorias na infraestrutura urbana e rural do município, especialmente em áreas sujeitas ao acúmulo de águas pluviais, erosões, alagamentos e deterioração das vias públicas. O sistema de drenagem possui papel fundamental na preservação da malha viária, na segurança da população e na prevenção de danos estruturais em pavimentações, encostas e equipamentos públicos.

3.2 - A contratação pertinente, será regida pelas disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A escolha dos tubos PEAD baseia-se na análise abrangente de seu ciclo de vida, que inclui as fases de fabricação, instalação, uso e descarte, promovendo benefícios ambientais, econômicos e funcionais:

- **Fabricação:** Os tubos serão fabricados conforme normas técnicas nacionais (exemplo: ABNT NBR 14959 e ABNT NBR 15874), garantindo qualidade do material (polietileno de alta densidade virgem), resistência química e mecânica, e conformidade ambiental nos processos produtivos.
- **Transporte e Armazenagem:** Os tubos serão entregues embalados adequadamente para proteger contra danos físicos, facilitando o transporte e armazenamento, reduzindo perdas e desperdícios.
- **Instalação:** Os tubos PEAD são leves e flexíveis, permitindo instalação rápida e segura, com menor custo operacional e menor impacto ambiental, pois requerem menos uso de maquinário pesado.
- **Uso e Manutenção:** Os tubos oferecem alta resistência à abrasão, corrosão, impacto e variações térmicas, assegurando vida útil longa (estimada acima de 50 anos), reduzindo a necessidade de reparos e substituições, e promovendo a sustentabilidade do sistema de drenagem.

- **Descarte e Reciclagem:** Ao final do ciclo útil, o material pode ser reciclado, contribuindo para a economia circular e minimizando impactos ambientais.

4.2 - Especificações do Produto

- **Material:** Polietileno de alta densidade (PEAD), grau virgem, resistente a agentes químicos e corrosivos presentes no meio ambiente da drenagem.
- **Normas Técnicas:** Conformidade com as ABNT NBR 14959 (Tubos e conexões de PEAD para drenagem e esgoto) e NBR 15874 (Tubos de PEAD para água fria), garantindo qualidade, segurança e padronização.
- **Dimensões:** Tubos com diâmetros externos padronizados (exemplo: 100 mm, 150 mm, 200 mm, entre outros conforme necessidade do projeto), e espessura adequada para suportar a pressão e carga do sistema de drenagem (PN classificado, ex: PN 6, PN 10).
- **Características Técnicas:**
 - Resistência à pressão interna e externa.
 - Resistência às variações térmicas e exposição solar (com proteção UV, se necessário).
 - Alta flexibilidade para absorver movimentos do solo e evitar rachaduras.
 - Baixa rugosidade interna para favorecer o escoamento eficiente da água.
- **Acabamento:** Superfície lisa interna e externa, com marcação clara das especificações técnicas, lote, fabricante e data de fabricação para rastreabilidade.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 - INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.1.1.1 – Não se aplica.

5.1.2 - DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.2.1 – Não se aplica.

5.1.3 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1.3.1 – Não será exigido amostra.

5.1.4. DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS MATERIAIS OFERTADOS

5.1.4.1. Após o julgamento da proposta e antes da adjudicação do objeto, a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de

documentação técnica destinada à verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.1.4.2. Para fins de análise da proposta, poderão ser exigidos, isolada ou cumulativamente:

I – catálogos, fichas técnicas ou documentos emitidos pelo fabricante contendo as especificações dos tubos ofertados;

II – certificados de conformidade, relatórios de ensaio, laudos laboratoriais ou documentos equivalentes que demonstrem o atendimento às normas técnicas aplicáveis;

III – declaração do fabricante ou do licitante de que os materiais ofertados são novos, de primeiro uso e fabricados de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital e neste Termo de Referência.

5.1.4.3. A documentação deverá ser apresentada no prazo fixado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, mediante solicitação encaminhada por meio do sistema eletrônico ou outro meio formal admitido no instrumento convocatório.

5.1.4.4. Os documentos apresentados serão submetidos à análise do setor técnico competente, que verificará a compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas, normas aplicáveis e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo emitir parecer pela aprovação ou rejeição da proposta.

5.1.4.5. A não apresentação da documentação solicitada, a apresentação intempestiva ou a conclusão técnica pela desconformidade dos materiais ofertados em relação às exigências do edital e deste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observada a realização das diligências cabíveis.

5.1.4.6. Verificada a desconformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Administração poderá proceder à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

5.1.5. DA ESTRUTURA OPERACIONAL E LOGÍSTICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.5.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente, a adjudicatária deverá demonstrar possuir estrutura operacional e logística compatível com a execução do objeto e com os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.5.2. Para atendimento do disposto no item anterior, a adjudicatária deverá apresentar plano logístico demonstrando os meios operacionais que utilizará para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto:

I – ao fornecimento dos quantitativos solicitados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

II – à realização das entregas nos locais indicados pela Administração, inclusive diretamente em obras, intervenções ou frentes de serviço situadas no Município de Alegre/ES;

III – à substituição, em prazo compatível com a necessidade administrativa, dos materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou descumprimento das especificações exigidas;

IV – à disponibilização de suporte e esclarecimentos técnicos relativos aos materiais fornecidos, sempre que solicitado pela Administração.

5.1.5.3. O plano logístico observará o disposto nos itens 6.2. e 6.3.

5.1.5.4. A aprovação do plano logístico pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade integral da adjudicatária pelo cumprimento dos prazos de entrega, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelas demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

5.1.6 – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.6.1. É vedada a subcontratação do fornecimento dos materiais objeto da presente contratação.

5.1.6.2. Não se considera subcontratação, para os fins deste Termo de Referência, a contratação de serviços acessórios ou complementares destinados à viabilização da execução contratual, tais como transporte, armazenagem, logística, movimentação de cargas, locação de espaços para estocagem, operação de centros de distribuição e demais atividades correlatas.

5.1.6.3. A eventual contratação de terceiros para execução das atividades previstas no subitem anterior não afasta, transfere ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada perante a Administração. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, procedência, integridade, guarda, conservação, acondicionamento, armazenagem, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como pelo cumprimento dos prazos contratuais, das especificações técnicas exigidas e de todas as demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

5.1.7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – JUSTIFICATIVA OPERACIONAL

Considerando as características físicas dos tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), especialmente suas dimensões e volume, bem como a inexistência de depósito, almoxarifado ou área de armazenamento municipal com capacidade adequada para o recebimento, guarda e conservação dos quantitativos estimados para a presente contratação, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda da Administração.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento,

observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

A exigência de entrega em prazo reduzido decorre da natureza do objeto, destinado à manutenção, ampliação e recuperação dos sistemas de drenagem pluvial do Município, frequentemente utilizados em intervenções emergenciais para correção de alagamentos, erosões, rompimentos de galerias, desmoronamentos e demais ocorrências que demandam pronta resposta da Administração Pública.

Tal exigência não impõe localização geográfica específica ao fornecedor, nem exige a manutenção de sede, filial, depósito, centro de distribuição ou qualquer outra estrutura previamente instalada no Município de Alegre/ES, limitando-se a estabelecer obrigação de resultado compatível com a necessidade administrativa.

A medida objetiva assegurar que a futura contratada possua planejamento operacional e capacidade logística suficientes para garantir o fornecimento célere dos materiais sempre que solicitado pela Administração, em razão do relevante interesse público envolvido e da necessidade de manutenção da infraestrutura urbana municipal.

6.2 – PRAZO DE ENTREGA

6.2.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

6.2.2. A contratada deverá realizar a entrega dos quantitativos solicitados no local indicado pela Administração, situado no Município de Alegre/ES, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação.

6.2.3. O prazo de atendimento deverá ser observado independentemente do quantitativo solicitado, desde que compatível com os saldos remanescentes da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente.

6.2.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, a adjudicatária deverá apresentar plano logístico simplificado demonstrando os meios operacionais que adotará para assegurar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.5. O plano logístico poderá contemplar, dentre outras soluções:

I – manutenção de estoque próprio em local próximo ao Município;

II – utilização de centro de distribuição, depósito ou unidade operacional própria ou de terceiros na região;

III – contratação de operador logístico, transportadora ou empresa especializada em armazenagem na região;

IV – celebração de parcerias comerciais ou operacionais com fabricantes, distribuidores ou

representantes locais;

V – quaisquer outras medidas aptas a assegurar o cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência.

6.2.6. A apresentação do plano logístico possui caráter meramente operacional e não constitui exigência de habilitação, qualificação técnica ou condição de participação no certame.

6.2.7. A aprovação do plano logístico pela Administração não afasta a responsabilidade exclusiva da contratada pelo cumprimento dos prazos de entrega e demais obrigações contratuais.

6.2.8. A contratada deverá garantir transporte e armazenamento adequados e seguros dos materiais até a entrega no local indicado pela Administração, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos, deformações, quebras, rachaduras ou quaisquer prejuízos à integridade dos tubos durante o transporte, carregamento, descarregamento e eventual armazenamento intermediário.

6.2.9. A solução fornecida deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais previstos neste Termo de Referência, assegurando a qualidade, resistência, durabilidade e desempenho dos materiais durante toda a sua vida útil projetada.

6.3 - LOCAL DE ENTREGA

6.3.2. Os bens deverão ser entregues no Município de Alegre/ES, em local indicado pela Administração no momento da solicitação.

6.3.2.1. A entrega poderá ocorrer em dias úteis, das 08h às 17h, com telefone para contato nº (28) 3300-0109, no endereço da Secretaria Executiva de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos, localizado na Avenida Olívio Correa Pedrosa, nº 518, Centro, CEP: 29500-000, Alegre/ES ou diretamente no local da obra, intervenção, manutenção ou serviço público em execução, desde que situado dentro dos limites territoriais do Município de Alegre/ES.

6.3.2.2. Caberá à contratada promover, às suas expensas, todas as operações de carga, transporte, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, observadas as condições de segurança, conservação e integridade dos produtos.

6.3.2.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e descarregamento, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

6.4 – DO RECEBIMENTO

6.4.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta.

6.4.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.2.1. Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentem rachaduras, fissuras, deformações, ovalização excessiva, amassamentos, danos decorrentes do transporte ou manuseio, defeitos de fabricação, ausência de identificação do fabricante ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas, normas aplicáveis ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.2.2. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando destinados a obra ou intervenção em execução, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nos demais casos, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 – Permitir a entrada e circulação dos funcionários da empresa contratada nos prédios e instalações da Prefeitura, exclusivamente para realização dos serviços.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, acompanhados das informações técnicas necessárias à sua identificação e rastreabilidade, contendo, quando aplicável, especificação do produto, fabricante, lote de fabricação, data de fabricação e demais informações exigidas pelas normas técnicas pertinentes;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, estrutura operacional e logística compatível com a execução do objeto e com os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.7.1. O planejamento logístico necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, incluindo transporte, armazenagem, movimentação de cargas, disponibilidade de fornecedores e demais providências correlatas, constitui responsabilidade exclusiva da contratada.

9.1.7.2. Dificuldades relacionadas à logística, transporte, armazenagem, gestão de estoque ou organização interna da contratada não constituirão justificativa para o descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

9.1.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

10.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Executiva de Secretaria Executiva de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos.

10.2 - A gestão dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Secretário Executivo de Obras, Jardel Costa, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

10.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8 – As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.028-2023, de 03 de abril de 2023.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

11.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Município contratante;

11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES

CNPJ nº: 27.174.101/0001-35

ENDEREÇO: Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES

CEP: 29.500-000

12 - REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante requerimento da contratada, pela aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - O pedido de reajustamento deverá ser formalizado pela contratada em processo administrativo próprio, devidamente instruído com os documentos necessários à análise do pleito, observado o disposto no Decreto Municipal nº 14.311/2026

12.5 - Caso o índice de reajustamento ainda não tenha sido oficialmente divulgado na data de incidência do reajuste, deverá ser utilizado o último índice oficialmente divulgado pelo órgão responsável, o qual será considerado definitivo para fins de cálculo do reajustamento correspondente ao período, não sendo necessária posterior revisão do cálculo em razão da divulgação tardia do índice definitivo.

12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9. Da Alteração dos Preços Registrados

12.9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 14.311/2026 e demais normas aplicáveis, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído pelo interessado, observados os requisitos legais para concessão de reajustamento em sentido estrito e revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

12.9.2. Os pedidos de alteração dos preços registrados deverão ser formalizados em processo administrativo próprio, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, mediante demonstração do fato gerador, da efetiva repercussão econômica sobre os custos da contratação e da compatibilidade dos preços registrados com as condições de mercado.

12.9.3. A concessão de qualquer mecanismo de recomposição econômica observará as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 14.311/2026 e demais normas aplicáveis, vedada a dupla incidência de recomposição sobre a mesma parcela de custo ou sobre o mesmo fato gerador.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de

impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Exigências de habilitação

14.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1 - Habilitação jurídica

14.2.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.2.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.2.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.2.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, e do contratante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

14.2.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

14.2.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.3.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

I – tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD);

II – tubos destinados a sistemas de drenagem pluvial;

III – materiais hidráulicos aplicados em obras de infraestrutura urbana; ou

IV – materiais de características técnicas e complexidade operacional compatíveis com o objeto licitado.

14.2.3.1.1. Os atestados apresentados deverão comprovar o fornecimento de quantitativo correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto para o item em relação ao qual a licitante apresentar proposta.

14.2.3.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitido o somatório de atestados, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto licitado.

14.2.3.1.3. A compatibilidade dos atestados será aferida considerando as características técnicas dos materiais fornecidos, sua aplicação em sistemas de drenagem pluvial e a capacidade de fornecimento demonstrada pela licitante.

14.2.3.2. Justificativa da Exigência de Comprovação de Capacidade Técnica

A exigência de atestado de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia compatível com o objeto da contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento e assegurando a adequada execução do futuro fornecimento.

Os itens licitados consistem no fornecimento de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) destinados à execução, manutenção e ampliação dos sistemas de drenagem pluvial do Município, materiais cuja disponibilização tempestiva é essencial para o atendimento das demandas operacionais da Administração.

Embora os itens possuam diâmetros distintos, todos apresentam características técnicas semelhantes, destinam-se à mesma finalidade e exigem da contratada capacidade logística, operacional e comercial compatível com os quantitativos licitados, especialmente em razão da exigência de entregas parceladas e em prazo reduzido.

Adicionalmente, todos os itens da contratação possuem valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, enquadrando-se como parcelas de valor significativo, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente justificada a exigência de comprovação de experiência anterior compatível com os itens licitados, observando-se o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) dos respectivos quantitativos para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, conforme autorizado pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3.3 - A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação dos tubos fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou não conformidades identificadas durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 932.740,20**, conforme custos unitários da planilha orçamentária (SINAPI 04/2026).

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária de cada Secretaria, que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

Alegre/ES, 19 de junho de 2026.

Elaborado por:
RAPHAEL GAMA MARQUES
Diretor de Planejamento e Projetos

Aprovado por:
JARDEL COSTA
Secretário Executivo de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAPHAEL GAMA MARQUES
DIRETOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
DTPP - SEOSU - PMAL
assinado em 22/06/2026 10:51:44 -03:00

JARDEL COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, SANEAMENTO E SERV
URBANOS
GSEOSU - SEOSU - PMAL
assinado em 22/06/2026 12:45:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/06/2026 12:45:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAPHAEL GAMA MARQUES (DIRETOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - DTPP - SEOSU - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MSWWRD>